



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

Pregão nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.332.778/0010-08, neste ato representada por **JULEIDE INES D'AGOSTINI**, portador do CPF nº 589.785.859-49 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º linha II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste anual e o acréscimo quantitativo e de prazo, consoante disposto na alínea “b”, inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira: O percentual de reajuste é de 4,56% de acordo com o índice acumulado do IPCA.

Subcláusula Segunda – O referido acréscimo de quantitativo perfaz o valor total de R\$ 556.259,20(Quinhentos cinquenta seis mil duzentos cinquenta nove reais vinte centavos).

Subcláusula Terceira – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e segunda do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	16572	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B) - Lixo Orgânico - Rejeitos;	TON	2.800,00	198,664	556.259,20
TOTAL							556.259,20

Cláusula segunda - Do preço

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 582.696,00(Quinhentos oitenta dois mil seiscentos noventa seis reais).

Subcláusula Quarta – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 11/03/2022.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Subcláusula Quinta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 11/03/2022, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 02/03/2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

T O S OBRAS E
SERVICOS AMBIENTAIS
LTDA:72332778000109

Assinado de forma digital por T
O S OBRAS E SERVICOS
AMBIENTAIS
LTDA:72332778000109
Dados: 2021.03.26 09:04:03
-03'00'

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ n.º 72.332.778/0010-08
JULEIDE INES D'AGOSTINI
CPF n.º 589.785.859-49



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
Pregão nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;

VIGÊNCIA: 11/03/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 556.248,00

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JULEIDE INES D'AGOSTINI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/04/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2234</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/04/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1849</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

proibido a permanência de pessoas no local, para realização de outras atividades.

Parágrafo décimo primeiro: Com relação as aulas da rede privada e estadual de ensino, fica autorizado o retorno das atividades presenciais, seguindo todas as normas contidas na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º - Fica os estabelecimentos elencados nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º deste Decreto, a realizar suas atividades seguindo obrigatoriamente e em qualquer período de atendimento as medidas de prevenção descritas abaixo:

I - Distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento;

II - Fornecimento de álcool em gel sobre cada mesa, frasco de condimentos devem ser retirados das mesas, devendo estes serem servidos em porções e/ou embalagens individuais;

III - A limitação de no máximo 04 pessoas por mesa;

IV - Trabalhar com 50% da capacidade de lotação do estabelecimento, devendo ser fixado cartazes em local visível para os clientes com a capacidade local permitida em número de pessoas

V - Disponibilizado álcool em gel nas entradas;

VI - Sendo obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e clientes e mantido o distanciamento mínimo de 2,0 metros.

Art. 6º - Fica ratificado o uso obrigatório de máscara para a população em geral, em vias públicas, parques e praças, pontos de ônibus, rodoviárias, veículos de transporte coletivos, táxi, repartições públicas, estabelecimentos comerciais. Indústrias, agências bancárias, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres e outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 7º - Sem prejuízo das determinações específicas do presente Decreto, a equipe de Fiscalização fica autorizada a atuar para conter todo e qualquer ato que implique em aglomeração de pessoas.

Art. 8º - Solicito apoio das Forças de Segurança (Policia Militar, BPFRON, Policia Civil) na fiscalização das medidas sanitárias contidas no presente decreto. Ficando autorizadas a coletar e repassar informações ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, acerca das infrações a que se refere o presente decreto, independentemente da presença de Agentes da Fiscalização, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, no momento da abordagem.

Parágrafo Único: Fica autorizada as Forças de Segurança a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste decreto.

Art. 9º Ficam ainda recomendadas as seguintes medidas:

a) Restringir o acesso de idosos acima de 65 anos em estabelecimentos comerciais em geral;

b) Restringir o acesso às crianças menores de 12 anos em todos os estabelecimentos comerciais em geral;

c) Proibir o uso de chimarrão, terere e compartilhamento de utensílios e objetos entre funcionários;

d) Aferição de temperatura nas portas de acesso aos estabelecimentos comerciais em geral;

e) Fixar em locais visíveis cartazes com as medidas obrigatórias de prevenção da COVID-19;

Art. 10º As medidas de enfrentamento à COVID19 serão adotadas de acordo com panorama Estadual, Regional e Municipal referente ao número de casos suspeitos e confirmados, número de óbitos e ocupação de leitos hospitalares.

Art. 11º O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas deste Decreto, sujeitará infrator Notificação de Infração com pagamento de multa, para pessoa física no valor de R\$ 81,55 (oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a R\$ 407,75 (quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos) e para pessoa jurídica no valor de R\$ 244,65 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco

centavos) a R\$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), de acordo com a gravidade da infração. Sendo as penalidades cumulativas, além do pagamento de multa o infrator fica sujeito as demais penalidades como: interdição temporária do estabelecimento, cassação da licença de funcionamento, remoção compulsória de pessoas ou coisas e o fechamento das portas do estabelecimento.

Art. 12º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 13º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.744, de 10 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:897C62CE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 285/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 285/2020

Pregão nº 87/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA ;

VALOR: R\$ 79.800,00

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

HERLON HENRIQUE KUHL

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:81D87B24

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 52/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 52/2020

Pregão nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;

VIGÊNCIA: 11/03/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 556.248,00

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULEIDE INES D'AGOSTINI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:18D66F2E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
CNPJ Nº 23.837.209/0001-00
Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES
CPF nº 097.059.189-61
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R\$ 3.597,99 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5FF1F12C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ Nº 30.759.356/0001-74
Representante: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
CPF nº 217.333.090-04
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R\$ 674,50 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8D1A9D98

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF nº 452.690.509-78
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R\$ 3.421,50 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:15456EDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA
CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
Representante: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE
CPF nº 717.629.499-20
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CE8E4DA8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23
Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF nº 021.394.299-23
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R\$ 4.125,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B961035C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 300/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/04/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magninelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 19/04/2021, as 09:00 horas.

Valor máximo: R\$ 214.627,08 (Duzentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos). Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de março de 2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE PRANCHITA torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada de construção do projeto CAMPO DE FUTEBOL SETE, com calçadas para acessibilidade a ser implantado sob matrículas - 14.131 e 14.132, quadra 83 lotes urbanos 01 e 02 no município de Pranchita-PR.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08. CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E EPI'S PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA. ORIGEM: Pregão nº 08/2020. OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de quantidade no percentual de 25%. VIGÊNCIA: Inalterada. VALOR DO ADITIVO: R\$ 315,83 (trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Table with 6 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte

Pranchita, 24 de março de 2021. ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente da Fundação Hospitalar da Fronteira

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08. CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTIVA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E EPI'S PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA. ORIGEM: Pregão nº 08/2020. OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de quantidade no percentual de 25%. VIGÊNCIA: Inalterada. VALOR DO ADITIVO: R\$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Table with 6 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte

Pranchita, 29 de março de 2021. ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente da Fundação Hospitalar da Fronteira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - Processo nº 234/2021. Objeto: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebês das participantes. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total

TOTAL: 3.597,99

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total

TOTAL: 674,50

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total

TOTAL: 3.421,50

PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total

TOTAL: 375,00

PONTO COM BRINDES LTDA

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total

TOTAL: 4.125,00

VILMA ALVES DA SILVA CONFECCOES ME

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total

TOTAL: 7.560,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/03/2021. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09. CONTRATADA: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ n.º 13.934.031/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA, DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, CARIMBO DE TEMPO E ASSINATURA ELETRÔNICA. ORIGEM: Processo de Inexigibilidade nº 02/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Table with 6 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte

Pranchita, 26 de março de 2021. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: CICALVE CIRURGICA CASCAVEL EIRELI. CNPJ Nº 76.345.370/0001-22. Representante: ADILES BREDA - CPF nº 842.506.909-20. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (Dezesseete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 28/03/2022. Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021. - RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021. - RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021. - RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



Ao
Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR
Ilmo. Sr. Ricardo Antônio Ortiña
Prefeito Municipal

Ref.: Contrato nº 52/2020 de 13/03/2020.

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antonio D'Agostini, nº. 80, Sala 01, Bairro Industrial, cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, através de sua sócia administradora abaixo assinado vem requerer:

1. Prorrogação da vigência do contrato, conforme Cláusula Quarta – Da Vigência, do local e do prazo de entrega, que permite ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, respeitadas as dotações orçamentárias previstas.
2. Reajuste no valor do contrato a partir de Março de 2021, onde os valores serão reajustados aplicando-se o índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, sendo Março de 2020 a Fevereiro de 2021, a ser divulgado.
3. Tendo em vista que a regularidade na prestação dos serviços pressupõe a existência prévia de contrato vigente firmado pelas partes, aguardamos o recebimento do termo aditivo devidamente assinado para a continuidade dos serviços objeto do referido contrato.

Termos em que,

Espera deferimento.

Maravilha (SC), 15 de fevereiro de 2021.

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Juleide Inês D'Agostini
Diretora Administrativa

MARAVILHA-SC

Av. Alcides Antônio D'Agostini, nº 80 - Setor Industrial - CEP 89874-000 - Fone + 55 49 3664 0187 - Fax + 55 49 3664 0195

CHAPECÓ-SC

Av. Nereu Ramos, nº 1251-D - Bairro Seminário - CEP 89813-000 - Fone + 55 49 3323 4569

www.grupotucano.com.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Urbanismo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: A contratação se faz necessária para recebimento e destinação final do lixo orgânico e rejeitos originados neste município. Sendo necessária a contratação de empresa para a destinação final de tais resíduos, devido ao fato deste município não possuir local ambientalmente licenciado para tal finalidade.

ITENS DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	16572	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B) - Lixo Orgânico - Rejeitos;	TON	2.800,00	198,664	556.248,00
TOTAL							556.248,00

FORNECEDOR: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

QUANTIDADE A SER ADITIVADA: Aditamento de 4,56% do quantitativo.

Para uso da Departamento de Urbanismo, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 31/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ASSUNTO: Aditamento do Contrato Administrativo 052/2020.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 052/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município, conforme exposto e devidamente justificado na solicitação de aditivo.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, “b”, da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

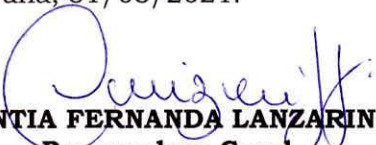
Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento contratual, com amparo no artigo 65, I, "b", da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 31/03/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 013/2020

CONTRATO: 052/2020

FORNECEDOR: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 532.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2021

Resolve:

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 31/03/2021.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Urbanismo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 013/2020

CONTRATO: 052/2020

FORNECEDOR: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 532.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2020

TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

ADITIVO DE VALOR: R\$ 556.248,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022

Assim, o valor do contrato passará de R\$ 532.000,00, para R\$ 579.956,08

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 31/03/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeiro